

ANEXO 01 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023-SRP

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 000316/2023

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuado contratação de empresa para locação de trio elétrico do tipo PRANCHÃO, para atendimento as demandas carnavalescas 2024 do Município de Santa Cruz/RN.

1.2. A locação do veículo se dará em caráter pontual (para utilização em serviço público no período carnavalesco de 2024) durante a vigência do(s) contrato(s) firmado(s), com condutor e com quilometragem livre.

1.3. O desenvolvimento dos serviços será efetuado com a disponibilização de veículo com a devida manutenção preventiva e corretiva, combustível e condutor do veículo.

1.4. O objeto deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade pretendida.

1.5. No referido preço deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, combustível, motorista, iluminadores, operadores de som, mesários, entre outros, despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, inclusive as responsabilidades técnicas.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A locação se justifica face ao interesse público para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, com a utilização de trio Elétrico do tipo PRANCHÃO, para abrilhantar as festividades carnavalescas 2024 promovidas pelo Município de Santa Cruz/RN, ajudando no deslocamento das Bandas e Artistas que irão apresentar-se nas principais ruas e avenidas da Cidade.

3. DO TRANSPORTE:

3.1. Locação de veículo trio elétrico do tipo PRANCHÃO destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura nas festividades carnavalescas 2024.

4. DO VALOR ESTIMADO:

4.1. O valor estimado para essa locação é de R\$ **171.283,32 (cento e setenta e um mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos)**.

5. DO VEÍCULO:

5.1 O veículo ofertado deverá, estar abastecido para todo o período do evento e em conformidade com as legislações do Detran.

5.2. O veículo ofertado deverá atender às normas de segurança e tráfego atualmente vigentes, segundo o Código de Trânsito Brasileiro/CTB.

6. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO:

- a) oferecer veículo com bom estado de funcionamento, destinado ao transporte e apresentação dos artistas;
- b) a manutenção do veículo e fornecimento de peças de reposição;
- c) qualquer dano gerado ao veículo e/ou a terceiros;
- d) encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, originados do contrato a ser celebrado;
- e) a indicação do motorista, incluindo vencimentos, devidamente habilitado em categoria compatível com o veículo a ser utilizado; e
- f) a substituição do veículo ofertado por outro compatível, quando, porventura, for constatada a sua indisponibilidade para execução dos serviços contratados.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS:

7.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme itens, especificações mínimas, quantidades e preços máximos de referência abaixo relacionados.

Item – Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
Especificações Mínimas para a Locação de Trio Elétrico do Tipo "Pranchão – Carreta medindo aproximadamente 4m de largura, 13m de comprimento, 4,40cm de altura, com 4 orelhas (sendo 02 (duas) na dianteira e 02 (duas) orelhas na traseira). Gerador de mínimo 150kva, o pranchão deverá ser todo iluminado na área externa, com sonorização com 24 graves na frente, 24 graves da traseira, 8 graves na lateral esquerda, 8 graves na lateral direita, 16 médios graves na dianteira, 16 médios graves na traseira, 16 médios graves na lateral esquerda, 16 médios graves na lateral direita, 16 drives na frente, 16 drives na traseira, 8 drives na lateral esquerda, 8 drives na lateral direita, todas as caixas protegidas com telas a prova de água. Palco coberto em lona transparente ou similar para o artista se apresentar com piso medindo 28 metros quadrados, 01 mesa de luz MA, 12 bean 9r, 16 par de LED, 02 máquinas de fumaça, 4 milebrute na frente, 4 milebrute na traseira, 01 banheiro, 01 camarim, mesa de som de 48 canais com 12 auxiliares, aparelho de retorno para guitarra, aparelho de retorno para contra baixo, retorno para teclado, retorno para percussão, retorno para metais, retorno para vozes, retorno para bateria, retorno para vocais, amplificadores para graves, médios graves e médios agudos, processador 4 vias, kit de microfones para bateria, kit de microfone para percussão, 20 pedestais para microfones, 10 direct para instrumentos, 30 cabos XLR, 20 cabos P10, 01 (uma) escada de socorro na lateral esquerda, 01 (uma) escada socorro na lateral direita, 01 (uma) escada de acesso ao palco, porta lateral de acesso ao palco,	HORA	18	9.515,74	171.283,32

extintores de incêndio, 8 luzes de socorro, 01 mixador de som, 01 iluminador de luz e LED.				
--	--	--	--	--

7.2. O veículo ofertado deverá estar em estrita conformidade com as normas de segurança e tráfego atualmente vigentes, segundo o Código de Trânsito Brasileiro/CTB, bem como com as especificações deste Edital.

7.3. O recebimento do veículo será efetuado pela Secretaria Municipal de Cultura, que irá averiguar a situação física do mesmo e as especificações de funcionamento, segurança, conforto, higiene e conservação.

7.4. O veículo destinado à locação será submetido à vistoria, anotando-se na Ficha de Vistoria, todas as observações sobre seu estado.

7.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, no tocante às especificações e condições de uso do veículo, a CONTRATANTE poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, após o recebimento da Ordem de serviços, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Recibo, firmado pelo servidor responsável.

7.7. O veículo deverá estar devidamente habilitado pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.

7.8. O veículo será utilizado no regime de quilometragem livre.

8. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE:

8.1. A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

8.2. A CONTRATANTE poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria do veículo programado para execução dos serviços e verificar o cumprimento de Normas preestabelecidas no edital/contrato.

8.3. À CONTRATANTE é reservado o direito de solicitar a imediata substituição do veículo, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ao estipulado e sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

9. DA MANUTENÇÃO:

9.1. O veículo locado deverá receber a adequada e devida manutenção preventiva e corretiva, conforme recomendações do fabricante, sendo de responsabilidade da ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA.

9.2. A ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado.

9.3. A ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA deverá providenciar a imediata reposição por veículo igual ou similar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, caso haja indisponibilidade do veículo locado, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes, ou por motivo de força maior devidamente identificado e comprovado.

9.4. A ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas à combustível, troca de óleo/lubrificantes, filtros, pneus e demais suprimentos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.

9.5. A ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, mantendo para isso seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo e terceiros, incluindo-se o pagamento da franquia.

9.6. A ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelo veículo ora locado, desobrigando o ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório do aludido bem e acidentes não cobertos pelo seguro acima citado.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE:

10.1. Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas do ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE:

- a) Garantir que a utilização do veículo locado será adstrita às atividades do ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE;
- b) Utilizar o veículo exclusivamente em vias normais de rodagem;
- c) Efetuar a restituição do veículo, ao final do Contrato; e
- d) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no Contrato.

Santa Cruz/RN, em 28 de dezembro de 2023

VERÔNICA DANTAS DE MOURA SILVA
Secretária Municipal de Cultura